EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020 PROCESSO 08/2020

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014)

O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2020, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo “Menor Preço Global”, regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto 7.892/2016 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, destinado a Contratação de Empresa para Confecção de Monumentos, com fornecimento de material e mão-de-obra para fixação no Município de Abdon Batista, em conformidade com o Anexo I Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa para Confecção de Monumentos, com fornecimento de material e mão-de-obra para fixação no Município de Abdon Batista, em conformidade com o Anexo I Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua João Santin, 30, Centro, ABDON BATISTA-SC, ou através do site do município: www.abdonbatista.sc.gov.br.

[3. DO(S)](http://www.cerrito.sc.gov.br/) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, ou com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3545-1133.

4. DO (S) PRAZO (S) E LOCAL (IS):

4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do contrato, decorrente;

4.2 De Montagem/Instalação, em até 60 (sessenta) dias a contar da (s) data (s) da (s) solicitação (ões), no local indicado pela Secretária de Administração do Municipio de ABDON BATISTA/SC;

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1. Será (ão) efetuado (s) em até 30 (trinta) dias após a montagem, à vista da (s) nota (s) fiscal (is) decorrente (s);

5.2 O (s) pagamento (s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

6.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

6.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa Registrada deverá comunicar o Município de ABDON BATISTA a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido (s) pelo (s) fornecedor (es);

6.4 Caso o Município de ABDON BATISTA já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa Registrada ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.5 O Município de ABDON BATISTA terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

6.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de ABDON BATISTA;

6.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

6.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA E VIGÊNCIA:

O prazo de validade da proposta é de 60 dias e vigência de 90 dias.

8. DO VALOR ESTIMADO:

Valor Estimado Global, Máximo: R$: 104.000,00 (Cento e quatro Mil Reais).

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar da presente licitação, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

9.2. Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;

10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.

10.8 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no presente certamente, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

1. Certidão Simplificada expedida em 2020 pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, comprovando o enquadramento como ME ou EPP;
2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

10.8.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b”, deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Joao Santin, 30 Centro, ABDON BATISTA

– SC, até as 13:45 horas do dia 06 de fevereiro de 2020;

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, ficando cientes de que, em ocorrendo o atraso na entrega dos envelopes, estes não serão recebidos;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Referente ao Edital de Pregão Presencial n° 04/2020

Entrega até as 13:45 horas do dia 06 de janeiro de 2020

Abertura às 14:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2020.

Rua João Santin, 30, Centro, CEP 89.636-000, ABDON BATISTA, SC.

14. DA PROPOSTA:

14.1 Ser apresentada em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por

60 (sessenta) dias;

14.6 O(s) produto(s) deverá(ao) ser de 1ª qualidade e descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e seu Anexo;

14.7 O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) separadamente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o valor global da proposta, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

14.8 Estar acompanhada:

14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

14.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.8.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo III;

14.8.5 Da Declaração de que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo IV.

15. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Referente ao Edital de Pregão Presencial n° 04/2020

Entrega até as 13:45 horas do dia 06 de janeiro de 2020

Abertura às 14:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2020.

Rua João Santin, 30, Centro, CEP 89.636-000, ABDON BATISTA, SC.

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia autenticada do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

16.2.1 Cópia do CNPJ;

16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

16.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, e certidão do EPROC.

16.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, conforme modelo do Anexo V;

16.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VI.

NOTAS:

* A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
* Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
* Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
* Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
* Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
* Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1. Será (ão) aberto (s) preliminarmente o (s) envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) de Preço (s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.7. Dos lances ofertados não caberá retratação;

17.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

17.9. Não havendo oferta de lance (s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.10 Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma;

17.10.1. Em face do presente processo licitatório ser de participação exclusiva por pequenas empresas, sendo necessária a participação de, ao menos 03 (três) empresas nessa condição, os licitantes que não se enquadrarem nessa condição, podem ofertar propostas/lances, as quais serão consideradas apenas em caso de inexistir o número mínimo de 03 (três) licitantes exclusivos na condição de pequenas empresas, afim de evitar a repetição do certame.

17.11 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos; 17.12 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.13 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.14 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.15 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.16 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.17 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.18 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.20 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços;

17.21. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o (s) autor (es) da (s) proposta (s) com melhor (es) preço (s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance (s), qualquer que seja (m) seu (s) valor (es), para caracterizar o princípio da competitividade.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço Global;

18.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

18.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

18.1.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1. Será (ão) inabilitado (s) o (s) Licitante (s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada;

19.2. À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a (s) falha (s) apontada (s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5. Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

19.6 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópia autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será encaminhado ao Secretário de Administração, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

20.5 O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e das cópias do documento de identidade do outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura;

20.7 O (s) recurso (s) e/ou impugnação (ões) precluso (s) e intempestivo (s) não será (ão) conhecido (s).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) :

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexos;

21.2 Assinar o contrato na prefeitura municipal.

21.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

21.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 21.5 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

21.6 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

21.7 Não subcontratar os serviços objeto deste Pregão;

21.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

21.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

21.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

21.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

21.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

21.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

22.1 Emitir o contrato logo após a Homologação;

22.2 Convocar a empresa vencedora para a assinatura do contrato.

22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

23. DO DIREITO DE RESERVA:

23.1 O Município de ABDON BATISTA, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

23.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

23.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art.76 da Lei de Licitações;

23.4 O Município de ABDON BATISTA não se obriga a adquirir o(s) produto(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

24. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

24.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

24.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.3 No caso de o convocado não assinar o contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

25.2 No interesse do Município de ABDON BATISTA, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova.

 26. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

27. ANEXOS CONFORME MODELOS

1. Anexo I - Termo de Referência;
2. Anexo II - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
3. Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
4. Anexo IV - Declaração de não possuir impedimento;
5. Anexo V - Declaração de inidoneidade;
6. Anexo VI - Declaração que não possui menores;
7. Anexo VII - Minuta do contrato.

ABDON BATISTA, 21 de janeiro de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item Quantidade Unid Nome do Material

 1 2,000 UNI CONFECÇÃO DE MONUMENTO DE IMAGEM EM 3D, NO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA

IMAGEM MEDINDO 4 METROS DE ALTURA X PROPORÇÃO 3D

ESCULPIDA EM ISOPOR

ESTRUTURA METÁLICA INTERNA 4.00X0,20CM

REVESTIMENTO COM 03 CAMADAS DE FIBRA DE VIDRO RESINADA

50 METROS DE FIBRA MANTA N° 450

MASSA PLÁSTICA PARA ACABAMENTO

TINTA BASE PU PROTEÇÃO

EMBORRACHAMENTO BRANCO

PINTURA EM TINTA AUTOMOTIVA METÁLICA

RESINAMENTO E ENVERNIZAMENTO AUTOMOTIVO 4 CAMADAS

CONSTRUÇÃO DE BASE PARA FIXAÇÃO

BASE EM CONCRETO ARMADO NA MEDIDA DE 4.00X4.00X0.20

8 TELAS DE AÇO MALHA POP

SUPORTE CENTRAL PARA ENCAIXE METÁLICO, COLUNA EM CONCRETO

02 FOCO DE ILUMINAÇÃO RGB

MONTAGEM E INTALAÇÃO DO MONUMENTO INCLUINDO CABEAMENTO ELÉTRICO

Prazo de Entrega de até 60 (sessenta) dias.

 Valor Unitario: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Valor Total R$ 104.000,00 (Cento e quatro Mil Reais).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ................., inscrita no CNPJ ........, com sede à ............... (endereço completo), neste ato representada por ................, portador de Cédula de Identidade .........., inscrito no CPF ............,

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação.

Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ................., inscrita no CNPJ ........, com sede à ............... (endereço completo), neste ato representada por ................, portador de Cédula de Identidade .........., inscrito no CPF ............,

DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n° \_\_\_\_\_/2020, do Município de ABDON BATISTA. (conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO

A empresa ................., inscrita no CNPJ ........, com sede à ............... (endereço completo), neste ato representada por ................, portador de Cédula de Identidade .........., inscrito no CPF ............,

DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa ................., inscrita no CNPJ ........, com sede à ............... (endereço completo), neste ato representada por ................, portador de Cédula de Identidade .........., inscrito no CPF ............,

DECLARA, que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENORES

A empresa ................., inscrita no CNPJ ........, com sede à ............... (endereço completo), neste ato representada por ................, portador de Cédula de Identidade .........., inscrito no CPF ............,

DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, inscrito no CNPJ sob n.º 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, 30 – Centro, ABDON BATISTA, SC.

EMPRESA: ......................., inscrita no CNPJ sob nº

............., estabelecida na Rua ................, Bairro .............,

em ..........................

O Município de ABDON BATISTA, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº 773.867.289-72, através do Pregão Presencial nº 04/2020, aberta em 06 de fevereiro de 2020 e homologada em ..............., consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para Confecção de Monumentos, com fornecimento de material e mão-de-obra para fixação no Município de Abdon Batista, em conformidade com o Anexo I Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) PRAZO (S) E LOCAL (IS)

4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura da contrato, decorrente;

4.2 De Montagem/Instalação, em até 60 (sessenta) dias a contar da (s) data (s) da (s) solicitação (ões), no local indicado pela Secretária de Administração do Municipio de ABDON BATISTA/SC;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) PREÇO (S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) PAGAMENTO (S)

4.1. Será (ão) efetuado (s) em até 30 (trinta) dias após a montagem, à vista da (s) nota (s) fiscal (is) decorrente (s);

4.2 O (s) pagamento (s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade do contrato;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar o Município de ABDON BATISTA a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso o Município de ABDON BATISTA já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 O Município de ABDON BATISTA terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de ABDON BATISTA;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O (s) produto (s), objeto da licitação, será (ão) adquiridos (s) com recursos provisionados na conta:

 **2.037.4490.00 - 0 - 84/2020 - Serviços Urbanos e de Utilidade Pública** .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu (s) Anexo (s) e do presente contrato decorrente;

7.2 Assinar e devolver o contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.6 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

7.7 Não subcontratar os serviços objeto deste Pregão;

7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir o contrato logo após a Homologação;

8.2 Convocar a empresa vencedora para a assinatura do contrato.

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

10.1 Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

10.2 O (s) produto (s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender (em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu (s) anexo (s), após notificação, será (ão), prontamente colocado (s) à disposição do (s) fornecedor (es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art.76 da Lei de Licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar o contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA/VALIDADE

O Contrato terá validade de 3 (três) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

11.1 O Município de ABDON BATISTA, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2 O Município de ABDON BATISTA não se obriga a adquirir o(s) produto(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto 7.892/2016 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | ABDON BATISTA (SC), em  | de .......... | de 2020. |
| *LUCIMAR ANTONIO SALMORIA* |  |  |  |
| *PREFEITO MUNICIPAL* | *Empresa Registrada* |  |